TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "a", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de tiras reagentes destinadas à determinação quantitativa de glicemia em amostras de sangue capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, incluindo baterias, manuais de operação em língua portuguesa e demais componentes necessários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas de acompanhamento de pacientes diabéticos e demais estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde, mediante realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1. A presente contratação destina-se a assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto dos insumos indispensáveis ao monitoramento glicêmico dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde, garantindo a adequada execução das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde, bem como o atendimento aos pacientes cadastrados nos programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus que realizam automonitorização glicêmica domiciliar.

1.1.2. A cessão dos glicosímetros ocorrerá sem qualquer ônus adicional para a Administração, em regime de comodato, durante toda a vigência da contratação, permanecendo a contratada responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos defeituosos, atualização tecnológica quando necessária ao pleno funcionamento do sistema de monitoramento glicêmico e fornecimento dos acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas mediante critérios objetivos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento objeto desta contratação possui natureza continuada, por estar diretamente relacionado à manutenção das atividades permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrendo de necessidade administrativa contínua e previsível, cuja interrupção comprometeria significativamente a prestação dos serviços públicos de saúde e a assistência aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus acompanhados pela rede municipal.

O monitoramento glicêmico constitui procedimento essencial ao acompanhamento clínico dos pacientes diabéticos, possibilitando a avaliação da eficácia terapêutica, o ajuste das condutas médicas, a prevenção de complicações agudas e crônicas e a redução de internações hospitalares. Dessa forma, a disponibilidade permanente das tiras reagentes e dos respectivos glicosímetros revela-se indispensável para garantir a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a demanda apresenta caráter permanente, contínuo e variável ao longo do exercício financeiro, em razão do ingresso de novos pacientes nos programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus, das alterações dos protocolos clínicos, do crescimento da população assistida e das oscilações naturais do consumo dos insumos, circunstâncias que justificam a adoção de contratação continuada associada ao Sistema de Registro de Preços.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. Considerando que a presente contratação visa atender necessidade permanente da Administração Pública, cuja demanda se renova continuamente em decorrência do consumo diário dos insumos pelas unidades de saúde e pelos pacientes cadastrados nos programas municipais de assistência farmacêutica, a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços abrangerá igualmente a renovação dos quantitativos estimados para o período subsequente, observadas as disposições legais, o planejamento anual das contratações e a disponibilidade orçamentária.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços observará as condições nela estabelecidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo previsto nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) a execução contratual tenha sido realizada de forma regular e satisfatória;

b) seja juntado relatório circunstanciado elaborado pelo fiscal e pelo gestor do contrato demonstrando o adequado cumprimento das obrigações contratuais;

c) exista justificativa formal demonstrando a permanência da necessidade administrativa;

d) seja comprovada a vantajosidade econômica da manutenção da contratação;

e) haja manifestação expressa da contratada quanto ao interesse na prorrogação;

f) seja comprovada a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço por item, considerando que as tiras reagentes e os respectivos glicosímetros constituem solução integrada e tecnicamente indissociável, uma vez que cada equipamento somente opera adequadamente com as tiras reagentes desenvolvidas para sua tecnologia específica.

Embora o critério de julgamento seja individualizado por item, a descrição técnica compreenderá obrigatoriamente o fornecimento simultâneo das tiras reagentes e da correspondente cessão gratuita dos glicosímetros compatíveis, garantindo a perfeita execução do objeto, a segurança dos usuários e a eficiência da assistência prestada pela Administração Pública.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1. Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	QTD. MÁXIMA DE TIRAS	UND.	ESPECIFICAÇÃO	GLICOSÍMETROS
01	900.000	UNID/ TIRA	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10-20 A 500-600MG/DL. METODOLOGIA DE LEITURA ELETROQUÍMICA OU FOTORREAGENTE (AMPEROMÉTRICA OU FOTOMÉTRICA) POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTÂNCIAS INTERFERENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCOS CONTENDO 50 UNIDADES DESDE QUE SEJA	2.000 (Entrega imediata) – 1.500 (entrega parcelada, a cada 600 tiras)

			GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO O FRASCO. GARANTIA DE FORNECIMENTO DE 01 GLICOSÍMETRO A CADA 600 TIRAS (INCLUINDO BATERIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEM ÔNUS) NO REGIME DE COMODATO, APARELHO EM LÍNGUA PORTUGUESA. PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO USO DO EQUIPAMENTO TRIMESTRALMENTE OU SEMESTRALMENTE, SOFTWARE PARA DEPURAÇÃO DE RESULTADOS DO APARELHO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA BRASIL.	

1.9. A Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo dos insumos destinados ao monitoramento glicêmico, o quantitativo de pacientes cadastrados e acompanhados pelo Programa Municipal de Diabetes Mellitus, a expansão da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde, bem como a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos de saúde do Município, estimou a necessidade de aquisição de 900.000 (novecentas mil) tiras reagentes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.9.1. A definição desse quantitativo decorre da análise do consumo histórico registrado nos exercícios anteriores, das informações constantes dos relatórios de movimentação de estoque, da demanda atualmente existente, da perspectiva de ampliação do número de pacientes assistidos pela rede municipal e da adoção de margem técnica de segurança destinada a evitar desabastecimentos decorrentes de oscilações de consumo, crescimento da demanda, inclusão de novos usuários nos programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus e demais situações supervenientes identificadas pela Administração.

1.9.2. Considerando que as tiras reagentes somente podem ser utilizadas em glicosímetros compatíveis com a tecnologia desenvolvida pelo respectivo fabricante, a contratação contempla, ainda, a disponibilização de 3.500 (três mil e quinhentos) glicosímetros, em regime de comodato e sem qualquer ônus para a Administração, observando-se a seguinte sistemática de fornecimento:

I – disponibilização inicial de 2.000 (dois mil) glicosímetros, destinados à substituição imediata dos equipamentos atualmente utilizados pelos pacientes da rede municipal, caso a marca ofertada pela futura contratada seja diversa daquela atualmente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – disponibilização parcelada dos 1.500 (mil e quinhentos) glicosímetros remanescentes, durante toda a vigência da contratação, mediante solicitação da Administração, observando-se a proporção de 01 (um) glicosímetro para cada 600 (seiscentas) tiras reagentes fornecidas, ou outra necessidade devidamente justificada pela área técnica responsável.

1.9.3. A disponibilização inicial dos equipamentos mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, evitando a interrupção do monitoramento glicêmico e garantindo a imediata utilização das tiras reagentes fornecidas, uma vez que tais insumos possuem compatibilidade com o respectivo modelo de glicosímetro disponibilizado pelo fabricante. Essa medida preserva a continuidade do tratamento, evita prejuízos à assistência farmacêutica e assegura a adequada execução do contrato, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

1.9.4. Os quantitativos estimados possuem natureza meramente estimativa e foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais serão demandados de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea "b", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, documento que integra a fase de planejamento da contratação e será disponibilizado juntamente com o Edital de Licitação, observados os princípios da publicidade e da transparência.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade permanente da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar o fornecimento contínuo de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, destinados ao atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados, programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus e demais estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

2.3. O monitoramento glicêmico constitui instrumento indispensável ao acompanhamento clínico dos pacientes portadores de Diabetes Mellitus, permitindo a aferição dos níveis de glicose sanguínea, a avaliação da resposta ao tratamento instituído, o ajuste das condutas terapêuticas e a prevenção de complicações agudas e crônicas decorrentes da doença. A adequada disponibilização das tiras reagentes e dos respectivos equipamentos de leitura representa medida essencial para garantir a continuidade da assistência farmacêutica, da atenção primária à saúde e dos serviços de urgência e emergência prestados pelo Município.

2.4. A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses insumos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde, dificultando o acompanhamento adequado da evolução clínica dos pacientes diabéticos, aumentando o risco de descompensação glicêmica, internações hospitalares, desenvolvimento de neuropatias, nefropatias, retinopatias, doenças cardiovasculares e demais complicações associadas ao controle inadequado da doença, além de elevar significativamente os custos assistenciais suportados pelo Município.

2.5. A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e estabelece como dever do Estado garantir assistência terapêutica integral aos usuários do Sistema Único de Saúde. Fundamenta-se, igualmente, na Lei Federal nº 11.347/2006, que assegura aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus inscritos em programas de educação para diabéticos o fornecimento gratuito dos medicamentos e dos materiais necessários ao monitoramento da glicemia capilar, bem como na Portaria GM/MS nº 2.583/2007, que disciplina a disponibilização desses insumos no âmbito do SUS.

2.6. A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência farmacêutica e de atenção às pessoas com Diabetes Mellitus desenvolvidas pelo Município, garantindo que os pacientes cadastrados nos programas municipais recebam, de forma regular e ininterrupta, os insumos indispensáveis ao automonitoramento glicêmico domiciliar, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, redução das complicações decorrentes da doença e diminuição das internações evitáveis.

2.7. Além do atendimento domiciliar aos pacientes cadastrados, as tiras reagentes constituem insumo essencial para o funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais serviços assistenciais da Rede Municipal de Saúde, sendo utilizadas diariamente por médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde na avaliação clínica dos pacientes atendidos nos diversos níveis de atenção, razão pela qual seu fornecimento não pode sofrer solução de continuidade.

2.8. Considerando que a demanda pelos insumos objeto desta contratação apresenta natureza permanente, contínua e variável, influenciada pelo ingresso de novos pacientes, pela evolução dos protocolos assistenciais, pelas variações epidemiológicas e pelo consumo diário das unidades de saúde, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada ao interesse público, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, evitando formação de estoques excessivos e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. A solução pretendida contempla, ainda, a cessão gratuita dos glicosímetros em regime de comodato, circunstância indispensável para assegurar a compatibilidade tecnológica entre os equipamentos e as tiras reagentes fornecidas, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos, a segurança dos pacientes, a padronização dos procedimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde e a continuidade da assistência prestada durante toda a vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea "c", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar, acompanhadas da cessão gratuita, em regime de comodato, dos respectivos glicosímetros compatíveis, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, serviços especializados e pacientes cadastrados nos programas municipais de acompanhamento da Diabetes Mellitus.

3.2. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos insumos, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior flexibilidade na gestão dos estoques, redução de desperdícios e continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

3.3. Como parte integrante da solução, a contratada deverá disponibilizar os glicosímetros em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração, acompanhados de baterias, soluções de controle, manuais de operação em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, responsabilizando-se pela assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante toda a vigência da contratação.

3.4. A solução contempla, ainda, a disponibilização inicial de glicosímetros para substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelos pacientes da rede municipal, quando necessária em razão da mudança de tecnologia, bem como o fornecimento parcelado dos demais equipamentos durante a execução contratual, conforme a necessidade da Administração e a proporção estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Após o levantamento de mercado realizado na fase de planejamento, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza continuada da demanda, a impossibilidade de definição precisa do consumo durante a vigência da contratação e a necessidade de garantir o abastecimento permanente da Rede Municipal de Saúde, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea "d", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. **Da Subcontratação**

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantida da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea "e", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

5.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quanto à vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato dela decorrente e às eventuais prorrogações, deverão ser observadas as disposições constantes dos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Termo de Referência.

5.3. O fornecimento das tiras reagentes e dos glicosímetros em regime de comodato ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3.2. Excepcionalmente, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.4. As tiras reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de uso, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.5. A contratada será responsável por todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais, assumindo integral responsabilidade pelos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

5.6. Os glicosímetros deverão ser fornecidos em regime de comodato, sem qualquer ônus para a Administração, acompanhados de baterias, soluções de controle, manuais de operação em língua portuguesa e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

5.7. A primeira entrega compreenderá a disponibilização de 2.000 (dois mil) glicosímetros, destinados à substituição imediata dos equipamentos atualmente utilizados pelos pacientes da rede municipal, quando necessária em razão da mudança da tecnologia dos equipamentos.

5.7.1. O quantitativo remanescente de 1.500 (mil e quinhentos) glicosímetros será disponibilizado de forma parcelada durante a vigência da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a proporção de 01 (um) glicosímetro para cada 600 (seiscentas) tiras reagentes fornecidas, ou outra necessidade devidamente justificada pela Administração.

5.8. A contratada deverá prestar assistência técnica durante toda a vigência da contratação, responsabilizando-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desgaste decorrente do uso normal, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9. Para insumos cujo prazo de validade total seja superior a 03 (três) anos, somente serão aceitos produtos que possuam, no momento da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.10. Para insumos cujo prazo de validade total seja igual ou inferior a 03 (três) anos, somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade remanescente corresponda, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante.

5.11. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.9 e 5.10, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.11.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.11.2. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.11.3. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

5.11.4. No ato da entrega dos produtos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.12. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Número 07, Bairro Morobá, CEP 29.192-733, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

5.13. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e verificação preliminar da conformidade dos materiais;
II – Recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto.

5.14. Os materiais recusados por apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias, irregularidades de fabricação, problemas de acondicionamento ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.15. Durante toda a vigência da contratação, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas à utilização dos glicosímetros e prestar treinamento aos profissionais da Rede Municipal de Saúde, sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais.

5.16. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.17. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.18. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.19. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.20. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

5.21. O quantitativo total expresso no Item 1.8.1 deste Termo representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.22. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea "f", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7° da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou da prorrogação da ata de registro de preços, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, § º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea "g", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0{,}33\ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea "h", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

9.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços

9.1.1. fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento do **menor preço por item**, desde que a licitante atenda a todas as exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.4 DO BALANÇO PATRIMONIAL

9.3.4.1. Apresentação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

9.3.4.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{}{\text{Ativo Total}}$$

9.3.4.2.1. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.3.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.5. Considerando que se trata de contratação de fornecimento continuado, envolvendo entregas parceladas, disponibilização de glicosímetros em comodato e assistência técnica durante toda a execução contratual, a exigência de balanço patrimonial mostra-se necessária para aferir a capacidade econômico-financeira da licitante e reduzir os riscos de inexecução contratual, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

9.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.6.3. Certificado de Registro do material, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.6.4. Caso o item cotado seja isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

9.7. DAS AMOSTRAS

9.7.1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro, os seguintes materiais para análise técnica:

I – 01 (uma) embalagem de tiras reagentes, na mesma apresentação ofertada na proposta; e

II – 01 (um) glicosímetro compatível com as tiras reagentes ofertadas, acompanhado do respectivo manual de operação em língua portuguesa.

9.7.2. O prazo previsto no item anterior será considerado atendido mediante a entrega pessoal das amostras ou sua postagem dentro do prazo estabelecido. Na hipótese de envio pelos Correios ou transportadora, a licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro o comprovante de postagem ou código de rastreamento até o término do prazo fixado.

9.7.3. As amostras serão encaminhadas à equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a análise quanto à conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo, dentre outros aspectos, verificar:

I – compatibilidade entre o glicosímetro e as tiras reagentes;

II – facilidade de operação e utilização do equipamento;

III – funcionamento adequado do sistema de leitura;

IV – conformidade das características técnicas ofertadas;

V – atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.4. Caso as amostras sejam reprovadas, ou a licitante deixe de apresentá-las no prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, facultando-se ao Pregoeiro convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7.5. O glicosímetro aprovados poderão, a critério da Administração, ser incorporados ao quantitativo da futura contratação, mediante abatimento do quantitativo a ser fornecido pela contratada, ou retirados pela licitante após a conclusão dos testes e da homologação do certame, desde que não tenham sido inutilizados durante a avaliação técnica.

9.7.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número do processo, objeto da licitação, razão social da licitante e indicação de que se destinam à análise técnica.

9.7.7. A apresentação das amostras tem por finalidade permitir à Administração verificar, previamente à contratação, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade entre as tiras reagentes e o glicosímetro, à funcionalidade do equipamento, à facilidade de utilização e à adequação da solução às necessidades da Rede Municipal de Saúde, reduzindo os riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou inadequados e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea "i", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R$ **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**.

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea "j", inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/21):

Ficha: 1016/ 1004
Rec. 1.621.0000.0000 / 1.500.0015.1002
Nat. 3.3.90.32.0 / 3.3.90.30.0
Class. 10.303.0017.2.0050 / 10.301.0017.2.0052

12 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não será admitida.

12.2. A vedação justifica-se pelas características específicas da contratação, que compreende fornecimento continuado de tiras reagentes para monitoramento glicêmico, acompanhado da disponibilização de glicosímetros em regime de comodato, assistência técnica, substituição de equipamentos e demais obrigações acessórias, cujos quantitativos foram estimados exclusivamente para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. A ampliação da demanda por meio de adesões poderá comprometer o planejamento da contratação, a disponibilidade dos equipamentos disponibilizados em comodato, a logística de fornecimento e a continuidade do abastecimento dos insumos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo ocasionar prejuízos à execução contratual e ao atendimento do interesse público.

13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 29 de Julho de 2026

Aline Cristian Barbosa
Gerência de Assistência Farmacêutica